

LEI Nº 38

Orçao e Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Paradoópolis para o exercício de 1963.

Prefeitura Municipal de Paradoópolis, 10 de novembro de 1962

Januario Theodoro de Souza

Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado neste Cartório na mesma data.

Sergio de Campos

SERGIO DE CAMPOS
Cartório - Registrário

Registado em 1962 - 11/11

DECRETO Nº 21

Dispõe sobre as Tabelas Explicativas para execução do Orçamento do Municipio de Paradoópolis, para o exercício de 1963.

Prefeitura Municipal de Paradoópolis, 10 de novembro de 1962

Januario Theodoro de Souza

Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado neste Cartório na mesma data.

Sergio de Campos

SERGIO DE CAMPOS
Cartório - Registrário

Registado em 1962 - 11/11

LEI Nº 39

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Paradoópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ ABER que a Câmara Municipal de Paradoópolis, em sessão extraordinária de 18 de dezembro de 1962, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

181-2-02-4 - Despesas Diversas

R\$ 100.000,00

121-1-00-2 - Material Permanente

R\$ 110.000,00

631-8-29-4 = Despesas Diversas (II)

R\$. 100.000,00

631-8-29-4 = Despesas Diversas (III)

R\$. 10.000,00

Art. 2º = Foram anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

351-8-81-1 = Rendas Variáveis

R\$. 175.000,00

351-8-81-3 = Materiais de Consumo

R\$. 50.000,00

351-8-81-4 = Despesas Diversas

R\$. 175.000,00

Art. 3º = O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será cobrado com a anulação de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 14 de dezembro de 1962

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Registrou e Publicou nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Sergio de Campos
Registrador III - a

LEI Nº 40

"Suprimento sobre contribuições para transporte de alunos"

O Excmo. Sr. Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito (em exercício) da Prefeitura Municipal de Pindopolis, em exercício, Cidade de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 13 de dezembro de 1962, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a "Imprensa Nôggi", concessionária do título "Pindopolis e Galois/rialtub", a importância de R\$. 36.66,50 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente ao transporte de alunos residentes neste município, para estudar no Ginásio Estadual de Guarulhos, no período de março à dezembro de 1963.

Art. 2º = A despesa com execução da presente Lei, correrá